

	Estado de Mato Grosso Assembléia Legislativa	
Despacho	Protocolo	Projeto de Lei nº
Autor: Poder Executivo		

MENSAGEM Nº 35 /2014.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Deputados:**

No exercício da competência estabelecida no artigo 39, da Constituição do Estado de Mato Grosso, tenho a honra de me dirigir a Vossas Excelências para submeter à apreciação desse Parlamento, o anexo projeto de lei que ***“Autoriza o Poder Executivo a doar ao município de Rondonópolis o imóvel que menciona”***.

O presente Projeto de Lei visa doar ao Município de Rondonópolis terreno de propriedade do Estado de Mato Grosso onde atualmente já se encontra instalada a Unidade de Saúde Familiar – PSF, Milton F. dos Santos, gerida pelo donatário.

Desse modo, a doação do imóvel tem por finalidade facilitar o acesso à saúde, vez que a referida unidade integra o Programa de Saúde da Família (PSF), instituído em 1994 pelo Governo Federal como política nacional de atenção básica à saúde da população.

Estas, portanto, são as razões que me conduzem a submeter o presente Projeto de Lei à apreciação deste Parlamento, contando, como de costume, com a colaboração de Vossas Excelências para a aprovação desta proposição.

Ao ensejo, renovo aos membros dessa Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 35 de abril de 2014.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

PROJETO DE LEI Nº

DE

DE

DE 2014.

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a doar ao município de Rondonópolis o imóvel que menciona.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao município de Rondonópolis o imóvel localizado no lote 02, quadra 08, situado na zona suburbana do referido município, no loteamento denominado “Jardim Brasília”, com área total de 302,90 m² (trezentos e dois metros quadrados e noventa centésimos de metros quadrados), de propriedade do Estado de Mato Grosso, conforme matrícula n. 10.581, folha 001, livro 2, do Cartório do 1º Ofício de Rondonópolis, medindo 13,00 metros (treze metros) de frente por igual dimensão na linha dos fundos, por 23,30 (vinte e três vírgula trinta) metros de extensão de ambos os lados, dentro dos seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Projetada IV; lado direito com o lote n. 01; lado esquerdo com o lote n. 03; e pelos fundos com o lote n. 18.

Art. 2º A área da presente doação destina-se à manutenção da unidade de Saúde da Família, integrante do Programa de Saúde da Família, Milton F. dos Santos, localizada no Bairro Jardim Brasília, no município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Reverterá ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área mencionada nesta lei caso não seja utilizada para a finalidade descrita no *caput* do art. 2º.

Art. 4º Compete à Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso tomar as providências necessárias à efetivação da doação de que trata esta lei, principalmente quanto à observância da destinação específica.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, de de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado